EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0145/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TRESVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, LC 123/06, também atualizada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM , COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS**.

Os envelopes, contendo a proposta de preços, habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, **até às 08:30 horas do dia 28/12/2022. O início dos trabalhos de abertura e do julgamento dos conteúdos dos envelopes ocorrerão na mesma data às 08:45 horas, na sala de licitações, mesmo endereço.**

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS**.

1.2- O preço máximo aceito pela Administração, mensal, para contratação, é de R$ **25.000,00 (vinte e cindo mil reais)**

1.1 – DA QUANTIDADE E ITINERÁRIO DA COLETA.

a) A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, dias a combinar, sendo destes dois dias destinados à coleta seletiva;

b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do Município de Ibiam e Rodovia SC 135.

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra, pela contratada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1– Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade original ou cópia autenticada.

3.2- Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes de habilitação, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** acompanhado da cópia autenticada em cartório ou servidor da prefeitura da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.3-No caso de o representante ser sócio-gerente ou administrador da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.4. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou ainda, por servidor da Administração Municipal.

3.5- Apresentar a Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como, as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme Anexo II.

3.6- Deverá ainda ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração** (em papel timbrado da empresa) se, Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP),** quanto ao interesse nos benefícios contidos na LC 123/2006 atualizada, para efeitos de licitação, quando e no que couber, **juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado (atualizada) ou** consulta ao cadastro de optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

§ único: salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente, por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 – DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente; e

b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas e custos inerentes a prestação dos serviços, sejam de qualquer natureza e/ou origem;

5.1.2 - O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias a contar da data da apresentação).

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5- Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços e especificações, como o fornecimento de equipamentos e veículos e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

6.5 Qualificação Técnica:

6.5 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (Anexo VI).

6.5.1. Declaração de idoneidade (Anexo IV).

6.6- Prova de registro da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

6.7- **Certidão de Pessoa Física** do Engenheiro responsável pela empresa devidamente registrado no CREA.

6.8- **Cópia do Certificado do Registro (CRLV)** conforme características mínimas abaixo descritas:
01 (um) caminhão coletor, em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com coletores compactadores, em nome da empresa licitante.

6.9- **Licença Ambiental de Operação - LAO**, da empresa licitante expedida pelos Órgãos Estaduais;

6.10- **LAO** do Aterro Sanitário ao qual a empresa depositará e processará o lixo, o qual poderá ser terceirizado, mediante a apresentação do respectivo Contrato.

6.11- **Licença Ambiental de Operação – LAO –** do centro de triagem dos resíduos sólidos domiciliares da empresa licitante junto aos Órgãos Ambientais.

6.12- **Certificado de** Regularidade expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente (IBAMA), comprovando a existência do nome da empresa licitante no **"CADASTRO TÉCNICO FEDERAL".**

6.13- Alvará de funcionamento da empresa licitante.

6.14- Alvará Corpo de Bombeiros.

OBS.: Em caso de Subcontratação de Aterro Sanitário para destino final dos resíduos, a empresa licitante deverá apresentar a LAO em nome da empresa Subcontratada.

6.15- Um Atestado ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, comprovando a execução satisfatória, pela empresa interessada, de atividade semelhante;

OBS: REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL, EM SE TRANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DEVENDO A COMISSÃO VERIFICAR COM ESPECIAL ATENÇÃO O CAPITULO V E OS ARTIGOS DELE INTEGRANTES.

6.16- No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se a legislação federal e por não existir municipal pertinente, considerando-se, ainda, empresa local a sediada em Ibiam-SC e regional a sediada no Estado de Santa Catarina.

6.17– Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.18 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO DE IBIAM.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.19 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.20 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Administração Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14.1– O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

7.17- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.21- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.22- A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.23-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

7.24- A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.25- Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.27- O caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.27, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26 deste Edital,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; 7.26. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.29- O disposto no subitem 7.27 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.30- Concluída esta fase, o Pregoeiro verificará se a proposta declarada vencedora, pertence a uma licitante ME ou EPP com sede local ou regional. Se assim for, está conclusa a fase de lances.
Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferte menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, será declarada vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

7.31- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.31.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

7.31.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.30.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.32- A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/20068.

7.33– Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão poucas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.34 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h30min as 17h, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

9.2 – Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Ibiam-SC**

9.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5– Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.6 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação.

11– DO CONTRATO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitadas as licitantes vencedoras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.3 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.5 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

12.1 – O prazo para execução do objeto da presente licitação será da data de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo que, na data do prazo inicial, a empresa terá de dar início aos trabalhos.

12.2 – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pelo Município de Ibiam.

12.3 – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

12.4 – Todos os equipamentos e veículos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os equipamentos e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.5 – O contrato poderá ser prorrogado, conforme o Artigo 57 Inciso II da lei federal 8.666/93, sendo reajustado o preço pelos índices oficiais.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: adm@ibiam.sc.gov.br ou contabil@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

13.5 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Reduzido: 58
3390000000 COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da secretaria de Obras e Infraestrutura Sr. Alcides Moreira, e como fiscal o Sr. Alcindo Perosa.

16 - DAS PENALIDADES
16.1 – Se a licitante vencedora descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

16.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

17 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAM

17.1– Cabe ao Município:

I – Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo Edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – Fiscalizar a execução dos serviços;

V – Dar condição de execução do objeto deste contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.

18.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

18.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18.4 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

18.5- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

18.6 - Não subcontratar a execução do objeto licitado, no que concerne a coleta do lixo, com exceção à subcontratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos.

18.7- Manter os seus funcionários responsáveis pela coleta, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação.

18.9- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, veículos, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos

19 – RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

19.1- A contrata no ato de assinatura do contrato deverá apresentar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) referente as atividades de coleta, transporte e descarregamento do lixo, obrigatoriamente respondendo as seguintes perguntas no LTCAT:
1) existem cargos (quais) com riscos a integridade física e ou saúde do trabalhador? Sim ou não;
2) em existindo quais os EPI´s de uso obrigatório;
3) o uso de EPI´s elidem os riscos elencados? Sim ou não;
4) se a resposta à pergunta 03 for sim, encerra-se. Se for não, seguir respondendo;
5) a permanecia dos riscos enseja o direito à aposentadoria especial ao titular dos cargos? Sim ou não;
6) qual o grau de insalubridade que o trabalhador terá, em permanecendo, mesmo ciente dos riscos;
7) se os trabalhadores tiverem direito à aposentadoria especial, o terão com 15, 20 ou 25 anos de trabalho?
7.1) a retenção previdenciária será conforme Artigo 117 inciso V, Artigo 122 incisos II, bem como Artigos 145,146 e 147 da IN 971 de 13 de novembro de 2009, atualizada, sendo os três últimos a seguir transcritos:

> *Art. 145. Quando a atividade dos segurados na empresa contratante for exercida em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física destes, de forma a possibilitar a concessão de aposentadoria especial*

após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, o percentual da retenção aplicado sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, a partir de 1º de abril de 2003, deve ser acrescido de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, perfazendo o total de 15% (quinze por cento), 14% (quatorze por cento) ou 13% (treze por cento).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

Art. 146. Caso haja previsão contratual de utilização de trabalhadores na execução de atividades na forma do art. 145, e a nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços não tenha sido emitida na forma prevista no parágrafo único do art. 145, a base de cálculo para incidência do acréscimo de retenção será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos nas atividades exercidas em condições especiais, se houver a possibilidade de identificação dos trabalhadores envolvidos e dos não envolvidos nessas atividades.

§ 1º Na hipótese do caput, não havendo possibilidade de identificação do número de trabalhadores envolvidos e não envolvidos com as atividades exercidas em condições especiais, o acréscimo da retenção incidirá sobre o valor total dos serviços contido na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, no percentual correspondente à atividade especial.

§ 2º Quando a empresa contratante desenvolver atividades em condições especiais e não houver previsão contratual da utilização ou não dos trabalhadores contratados nessas atividades, incidirá, sobre o valor total dos serviços contido na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, o percentual adicional de retenção correspondente às atividades em condições especiais desenvolvidas pela empresa ou, não sendo possível identificar as atividades, o percentual mínimo de 2% (dois por cento).

Art. 147. As empresas contratada e contratante, no que se refere às obrigações relacionadas aos agentes nocivos a que os trabalhadores estiverem expostos, devem observar as disposições contidas no Capítulo IX do Título III, que trata dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A contratada deve elaborar o PPP dos trabalhadores expostos a agentes nocivos com base, dentre outras informações, nas demonstrações ambientais da contratante ou do local da efetiva prestação de serviços.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.3 – Após a declaração de vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ibiam-SC, situada na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20, Centro, ou pelo fone 49 35340044.

20.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
Anexo V- - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo VI - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
Anexo VII– Minuta do Contrato;
Anexo VIII- Modelo de proposta.

20.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.10 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: www.ibiam.sc.gov.br.

21 - DO FORO
21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiam, 18 de dezembro de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
ADVOGADO – OAB/SC 34173

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0145/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de IBIAM, na modalidade Pregão nº 049/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa (firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
REGISTRO DE PREÇOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2022.
_____ .

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº___/2022

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF:, RG....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0145/2022 e Pregão Presencial nº 049/2022, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 049/2022, homologado em ___ de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS**.

1.1 – DA QUANTIDADE E ITINERÁRIO DA COLETA.

a) A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, dias a combinar;

b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do Município de Ibiam e Rodovia SC 135.

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

1.3 – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pelo Município de Ibiam.

1.4 – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

1.5 – Todos os equipamentos e veículos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os equipamentos e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.6 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

1.8- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

1.9- Não subcontratar a execução do objeto licitado, no que concerne a coleta do lixo, com exceção à subcontratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos.

1.10- Manter os seus funcionários responsáveis pela coleta, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação.

1.11- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, veículos, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Atividade 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
REDUZIDO: 58
339000000 COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art.57 E Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 Inciso II da lei federal 8.666/93, sendo reajustado o preço pelos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 049/2022, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da secretraia de Obras e Infraestrutura Sr. Alcides Moreira e como fiscal o Sr Alcindo Perosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa, se for o caso;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 049/2022, Processo Licitatório nº 0145/2022, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, de de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO

3.6- **1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS**.

1.1 – DA QUANTIDADE E ITINERÁRIO DA COLETA.

a) A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, dias a combinar, sendo destes dois dias destinados a coleta seletiva;

b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do Município de Ibiam e Rodovia SC 135.

VALOR MENSAL:

VALOR GLOBAL:

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Validade da Proposta: ….. dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:

CNPJ:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa